L E I . . . . . nº 35/71

S U M U L A — Autorisa o Poder Executivo a abrir um crédito especial [illegible] na importância de Cr$. 1.000,00 (Um mil cruzeiros) destinados ao LAR DA CRIANÇA DE CAMPO MOURÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros), destinados ao LAR DA CRIANÇA DE CAMPO MOURÃO, par custeio das despesas de conserto do prédio, danificado pela chuva de granizos do último dia 26 de setembro.

Artigo 2º — O Departamento da Fazenda, Divisão de Contabilidade, usará como recurso para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente Lei, o "Superavit" econômico do exercício anterior.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 01 de novembro de 1971

HORACIO AMARAL
Prefeito Municipal